ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 07/2025/ENG

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Este ETP tem o intuito de contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO VERTICAL COM 40 LÓCULOS PADRÃO E 6 LÓCULOS TAMANHO G PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – **DFD Nº 42/2025 da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de ampliação da capacidade de sepultamento do Cemitério Municipal, diante do esgotamento progressivo dos espaços disponíveis para sepultamentos nos gavetários existentes. A construção de gavetários verticais representa uma solução eficiente em termos de espaço, tempo de execução e custo, sendo fundamental para garantir a continuidade dos serviços funerários prestados à população.

O projeto contempla a execução de dois blocos de gavetários vertical contendo:

- Bloco 01: 40 lóculos padrão, destinados a sepultamentos convencionais;
- Bloco 02: 6 lóculos tamanho G, adequados para sepultamentos que demandem dimensões ampliadas.

A execução deverá contemplar fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários, conforme as exigências deste ETP e do projeto básico anexo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está presente no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Decreto nº 2.515/2024, disponível em: <https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2024/12/1734642875_decreto25152024__plano_de_contrataes_anual_extrato.pdf>. O Plano de Contratação Anual (PCA) está passando por um processo de revisão pelas autoridades competentes, o que permitirá a incorporação desses itens de forma adequada e alinhada às necessidades do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Habilitação:

A contratada deverá cumprir integralmente com os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme será estabelecido no termo de referência a fim de atender as DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 62 à 70 da Lei 14. 133/2021.

Entrega/ Execução:

A estrutura poderá ser executada em:

- Placas pré-moldadas de concreto armado; ou
- Alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto, desde que respeitadas as medidas e especificações contidas no projeto básico.

Os lóculos deverão seguir rigorosamente as dimensões estabelecidas em projeto e o modelo igual gavetário existente no cemitério, conforme Foto 01. Sendo 2 (dois) blocos separados, 1 contendo 40 lóculos tamanho padrão e 1 contendo 6 lóculos tamanho G, incluindo:

- Fundação do tipo sapata e base de concreto armado com, no mínino, 15 cm de altura;
- Sistema de filtragem, conforme projeto básico, sendo esse o padrão de ventilação já aprovado pelo município junto ao IMA;
- Espaçamento interno mínimo de 2.21x0,80x0,53m para Bloco 01 – tamanho padrão com 40 lóculos, e dimensões de 2,21x 0,94x 0,57m para Bloco 02 – tamanho G com 6 lóculos;
- Sistema de vedação;
- Acabamento frontal em GRANITO E PARAFUSO SANITÁRIO, conforme Foto 01, seguir a mesma cor do bloco existente;

- Inclinação interna mínima de 2% para escoamento de líquidos.
- Acabamento externo com reboco e pintura acrílica lavável, resistente às intempéries;
- Cobertura com laje impermeabilizada com inclinação mínima de 2% e pingadeiras.

Foto 01: Gavetário Existente



Obrigações da contratada:

A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características e quantitativos similares ao objeto desse estudo.
b. Executar os serviços com mão de obra qualificada, respeitando normas técnicas de construção civil e segurança do trabalho. Garantir que a obra esteja em conformidade com as normas da ABNT.
c. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado junto ao CREA/CAU, contemplando a execução completa da obra.
d. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas são de responsabilidade da CONTRATADA.
e. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
f. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços exigidos, devendo disponibilizar de equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
g. A contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.
h. Todos os empregados deverão utilizar todos os EPI’s necessários para a execução dos serviços.

i. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. Caso não ofereçam a qualidade exigida, serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todas os custos/ônus do fato.
j. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e manuseio adequado dos materiais até o local da obra.
k. Promover a limpeza e destinação correta de resíduos sólidos gerados ao final da construção.
l. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
m. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
n. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
o. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Obrigações da contratante:

a. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, para tanto, vistoriar, relatar e auditar a prestação de serviço.
b. Emitir, através do setor competente, ordem de serviço para início da prestação dos serviços.
c. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
d. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Garantia e vistoria:

a. A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios construtivos**.
b. A fiscalização da obra será feita pela equipe técnica da Prefeitura, que poderá solicitar ajustes, correções ou paralisação em caso de inconformidades.
c. Ao final da execução, será feita **vistoria final e emissão de termo de recebimento provisório**, que se tornará definitivo após correções e testes finais, se aplicáveis.

Do prazo de execução e local:

Os serviços serão autorizados pelo servidor responsável do órgão requisitante, através da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF). O prazo máximo para conclusão da obra será de 40 (quarenta) dias corridos a partir da assinatura da ordem de serviço.

O local de execução dos serviços será no cemitério municipal, localizado na Rua 30 de Março, bairro São Sebastião.

Acompanhamento e fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestora do contrato:
Nome: Josiane Gritten Alves
Cargo: Diretora de compras e licitações
E-mail: engenharia01@pmpan.sc.gov.br

Fiscal do contrato:
Nome: Letícia Akari Inoue Rafaeli
Cargo: Engenheira civil
E-mail: engenharia01@pmpan.sc.gov.br

Após a execução dos serviços e/ou entrega de bens, a Nota Fiscal deverá ser enviada por e-mail para a Fiscal do Contrato, com todos os dados necessários. Os dados para emissão da NF serão enviados junto a SF. A fiscalização será realizada e formalizada por meio de Relatório de Fiscalização.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

A estimativa de quantidade foi fundamentada na atual demanda do município. A definição da quantidade total de 46 lóculos para o novo gavetário vertical foi estabelecida com base em dois critérios principais: padronização estrutural e atendimento a demandas específicas da população.

- 40 lóculos padrão: Essa quantidade segue o modelo construtivo já existente no cemitério municipal, que adota estruturas verticais com agrupamento de 40 lóculos por unidade. A adoção do mesmo padrão permite uniformidade estética, facilita a manutenção e otimiza o uso do espaço disponível;
- 6 lóculos de tamanho ampliado (tamanho G): Esses lóculos adicionais foram incluídos com o objetivo de atender pessoas com sobrepeso ou obesidade, cujas necessidades de espaço não são compatíveis com os lóculos padrão.

Tabela 1: Estimativa de quantidade e valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
1	Construção de **GAVETÁRIO VERTICAL COM 40 LÓCULOS PADRÃO E 6 LÓCULOS TAMANHO G**, fornecimento de material e mão de obra, abrange a construção da fundação ao acabamento	UN	1	**R$ 141.751,05**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021, onde estabelece a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, considerando-se os parâmetros previstos em seu §1°:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1° No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Para a análise dos preços do objeto foi priorizada a obtenção de informações do PNCP, sendo realizada pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 23, inciso I:

> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ainda, a fim de garantir que os valores estão compativeis para a nossa região, ainda foi realizada pesquisa direta com fornecedores de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 23, inciso I:

> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Local	Fonte de pesquisa	Preço unitário de referência	Qtde lóculos	Valor total referência	Id contratação
Curitibanos/ SC	PNCP	R$ 3.200,00	46	R$ 147.200,00	https://pncp.gov.br/app/editais/83754044000134/2024/244
Bragança Paulista/SP	PNCP	R$ 2.949,00		R$ 135.654,00	https://pncp.gov.br/app/editais/46352746000165/2024/386
Arambaré/ RS	PNCP	R$ 2.533,94		R$ 116.561,24	https://pncp.gov.br/app/editais/90152950000124/2024/75
Curitibanos /SC	Fornecedor	R$ 3.492,17		R$ 160.640,00	-
Anita Garibaldi/ SC	Fornecedor	R$ 3.232,61		R$ 148.700,00	-

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fica estimado para a presente contratação o valor de R$ 141.751,05 (Cento e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Segundo a relação de despesas enviada pelo setor de contabilidade, em anexo a este estudo, com base no orçamento de 2024, para a presente contratação será utilizado as seguintes despesas:

Para aquisições do Organograma Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte:

2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
56 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea "b", da legislação, é permitida a contratação parcelada quando esta for tecnicamente viável e economicamente vantajosa. No entanto, o § 3º estabelece as situações em que o parcelamento não será adotado:

I – Quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação indicarem a compra do item de um único fornecedor;

II – Quando o objeto a ser contratado configurar um sistema único e integrado, apresentando risco para a integridade do conjunto do objeto pretendido;

III – Quando o processo de padronização ou a escolha de marca resultar em fornecedor exclusivo. Tratando-se de uma locação única, o objeto deve ser executado de forma integral, sendo, portanto, considerado indivisível.

Conclui-se que conforme o disposto no inc. II, uma vez que a fragmentação do objeto pretendido comprometeria a finalidade da contratação. Por esse motivo, o princípio do parcelamento não é aplicável, garantindo que a prestação atenda plenamente às necessidades para as quais foi planejada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em obras civis para execução da construção de um gavetário vertical no Cemitério Municipal, visando a ampliação da capacidade de sepultamento em resposta à crescente demanda da população.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

A principal meta da contratação é garantir a ampliação da capacidade de sepultamento do Cemitério Municipal, atendendo à crescente demanda por lóculos e a otimização do espaço físico disponível, por meio da verticalização dos lóculos, sem necessidade de expansão territorial do cemitério.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ITEM	IMPACTO AMBIENTAL POTENCIAL
Impactos Temporários Durante a Obra	• Geração de resíduos sólidos da construção civil (entulhos, embalagens, sobras de materiais); • Ruídos e vibrações das atividades de demolição/preparação e construção; • Emissão de poeira e gases poluentes provenientes de veículos e equipamentos utilizados na obra.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Consideramos que a alternativa mais adequada para o setor é a contratação via **pregão eletrônico**, tendo em vista o levantamento de mercado realizado, que constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantirmos o melhor preço. Além disso, a modalidade de pregão eletrônico se mostra vantajosa devido à transparência, agilidade no processo licitatório e ampla competitividade, o que facilita a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, optando por essa modalidade, será possível obter uma solução técnica e econômica equilibrada, com custos compatíveis e a qualidade exigida para a plena execução dos serviços, além de garantir o cumprimento dos prazos e o atendimento adequado às necessidades do município.

15. ELEMENTOS MINIMOS NECESSARIOS - Art 18,§2º, Inciso XIII da Lei n. 14.133/2021

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponiveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Ponte Alta do Norte, SC - 01 de julho de 2025

Este documento foi elaborado por:

LETICIA AKARI INOUE RAFAELI:11084487985
Assinado de forma digital por LETICIA AKARI INOUE RAFAELI:11084487985
Dados: 2025.07.02 10:00:03 -03'00'

LETÍCIA AKARI INOUE RAFAELI
Engenheira Civil
Matrícula nº 10.898